

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025

Implantação, Manutenção e Exploração de Cafeteria, Área de Convivência e Serviços de Apoio ao Peregrino

O Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Sr. ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviço Público), na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas, quando aplicável), na Lei Municipal de 24 de junho de 2025 (lei 004/2025) e na Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar seleção de propostas na modalidade permissão de uso remunerado de bem público, destinada à implantação, manutenção e exploração de cafeteria, bistrô, área de convivência e serviços de apoio ao peregrino na Praça dos Peregrinos, mediante Permissão administrativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme as condições deste edital, projetos, cronograma, planilha e memorial descritivo.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas ocorrerá no período de **06 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025, das 09h00 às 15h30**, junto à Administração Pública Municipal, no Setor de **Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana**, sito à Av. Cyro Gonçalves, nº 173 – Centro, Ouro Fino/MG.

A **abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de outubro de 2025, às 09h00**, pela Comissão Especial de Gestão e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público Privada, designada pela Portaria nº 114/2025.



1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a **permissão de uso remunerado de bem público**, visando à instalação, operação, manutenção e gestão integrada de:

- Cafeteria/Bistrô – área coberta de 13,07 m²;
- Sanitários Públicos acessíveis (PCD – masculino e feminino) – área de 5,90 m²;
- Praça de Convivência – área de 112,30 m².

Finalidade: acolhimento, apoio e atendimento aos peregrinos do Caminho da Fé, turistas e aos munícipes, de forma contínua e adequada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A permissão assegurará:

- atendimento às necessidades de alimentação e descanso dos peregrinos;
- manutenção do espaço público sem ônus direto ao Município;
- fortalecimento do turismo religioso, cultural e econômico;
- exploração econômica sustentável, com contrapartida financeira ao Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- Operar e manter integralmente o espaço concedido;
 - Realizar investimentos mínimos obrigatórios em infraestrutura e mobiliário, conforme projeto aprovado pelo departamento de Obras;
 - Arcar com todas as despesas (água, energia, internet, insumos, tributos);
 - Cumprir normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
 - Disponibilizar água potável gratuita aos peregrinos;
 - Garantir preços acessíveis e compatíveis com a realidade local;
 - Assegurar higiene, limpeza e manutenção permanentes;
 - Manter identidade visual harmônica com a temática turística/religiosa;
-

- Cumprir integralmente o permissão administrativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar o espaço físico definido;
- Fiscalizar o cumprimento da permissão, por meio da Comissão Especial 114/2025 e da Divisão de Desenvolvimento Econômico;
- Apoiar na promoção turística e cultural.

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário mínimo obrigatório será das 06h00 às 20h00, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

6. DO CARDÁPIO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

Deverão estar disponíveis, no mínimo:

- Café, chá, leite, chocolate quente;
- Água mineral, sucos naturais, isotônicos, vitaminas, bebidas em geral;
- Pães, bolos, biscoitos, sanduíches naturais;
- Frutas frescas;
- Refeições;
- Opções vegetarianas e veganas;
- Itens de conveniência (barrinhas de cereal, energéticos naturais).

7. DO PRAZO DE PERMISSÃO

A permissão terá duração de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, devidamente justificado.

8. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O Permissionário deverá oferecer ao Município contrapartida financeira mínima mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser proposta em envelope próprio.

§1º. Em contrapartida aos investimentos mínimos realizados pelo permissionário em infraestrutura e mobiliário do espaço concedido, devidamente aprovados pelo Departamento de Obras, poderá ser autorizado desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor da contrapartida financeira mensal devida ao Município, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º. Os descontos dependerão de comprovação documental dos investimentos (notas fiscais, contratos, relatórios fotográficos) e de aprovação expressa da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização da Concessão de Uso de Bem Público, designada pela Portaria nº 114/2025;

§3º. Findo o prazo estabelecido no §1º, a contrapartida mensal voltará a ser paga em seu valor integral.

§4º. O desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor da contrapartida mensal devida ao Município será concedido exclusivamente em razão de investimentos iniciais realizados para a instalação, adaptação e estruturação do espaço concedido, devidamente aprovados.

§5º. Não serão considerados para fins de desconto os gastos de natureza operacional, administrativa ou de custeio, tais como folha de pagamento, aquisição de insumos de consumo, tributos, contas de água, energia e similares.

§6º. O valor do desconto não poderá exceder o montante efetivamente comprovado pelo permissionário e homologado pela Comissão Especial de Fiscalização, observado o limite máximo estabelecido no §1º.

9. DO PROCESSO SELETIVO



9.1. Critérios de julgamento (total: 100 pontos)

- Contrapartida financeira mensal ao Município – até 25 pontos;
- Proposta de cardápio e preços acessíveis – até 40 pontos;
- Experiência prévia em serviços de alimentação – até 15 pontos;
- Adequação da proposta às necessidades dos peregrinos – até 20 pontos;

9.2. Critério de desempate

- Maior contrapartida financeira ofertada.

10. DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar:

- Documentos de constituição da empresa/MEI/ME/EPP;
- Certidões negativas fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Alvará sanitário (ou declaração de que será providenciado antes da abertura).

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital	26/09/2025
2	Entrega de propostas e Documentos	06/10/2025 a 08/10/2025
3	Abertura e Análise das propostas pela comissão	09/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	13/10/2025
5	Interposição de Recursos	14/10/2025
6	Análise dos recursos	16/10/2025
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo	17/10/2025

8	Assinatura da Permissão e entrega das chaves	Até 24/10/2025
9	Início máximo das atividades da cafeteria	10/12/2025

11.1 – O presente edital será divulgado em página do sítio oficial da prefeitura do Município de Ouro Fino: www.ourofino.mg.gov.br e Diário Oficial.

11.2 – A entrega das propostas e documentos deverão ser entregues em envelope fechado a partir do dia 06 de outubro de 2025 até o dia 08 de outubro de 2025, das 9 horas as 15:30 horas, junto a administração pública municipal, no Setor de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana, à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, com as seguintes informações no envelope:

Edital de Seleção de Propostas para permissão de uso remunerado de espaço público 001/2025

DE: (colocar o nome da empresa)

PARA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG

Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana

11.2.1 -Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão Especial de Gestão e Fiscalização dos Projetos, designada pela Portaria nº 114/2025.

11.3 – O resultado preliminar será divulgado em página do sítio oficial da prefeitura do Município de Ouro Fino: www.ourofino.mg.gov.br e Diário Oficial.

11.4 – A interposição de recursos deverá ser feita no dia 14/10/2025, das 9 horas as 15:30 horas, junto a administração pública municipal, no Setor de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ordem Urbana, à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro.

11.5 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo conforme o prazo estabelecido, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.6 - Havendo interposição de recursos, estes serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção. Após recebê-los, a Comissão Especial de Gestão para Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos, designada pela Portaria nº 114/2025, poderá reconsiderar sua decisão inicial ou manter o julgamento anterior, devendo, em ambos os casos, publicar decisão final, devidamente motivada, de forma explícita, clara e congruente, no prazo estabelecido no item 11 – Do Cronograma. A decisão proferida terá caráter definitivo na esfera administrativa, não sendo cabível a interposição de novo recurso.

11.7 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Especial de Gestão para acompanhamento e fiscalização dos projetos, designada pela Portaria nº 114/2025, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, com expedição de Portaria autorizativa pelo Prefeito Municipal e assinatura de Permissão autorizativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela **Comissão Especial de Gestão e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público Privada**, designada pela Portaria nº 114/2025, mediante:

- relatórios semestrais de funcionamento;
- vistorias técnicas;
- indicadores de desempenho: higiene, preços, manutenção e atendimento.



13. DAS PENALIDADES

O descumprimento sujeitará o permissionário a:

- Advertência escrita;
- Multa de até 10% da receita mensal;
- Suspensão temporária (até 30 dias);
- Rescisão contratual e reversão imediata do espaço ao Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A permissão não gera vínculo empregatício entre permissionário e Município;

O espaço deverá ser devolvido em bom estado, ressalvada depreciação natural;

A reversão ao Município será imediata em caso de descumprimento contratual ou desvio de finalidade;

Em caso de extinção ou reversão da permissão de uso, todas as benfeitorias, obras e instalações realizadas pelo permissionário no imóvel concedido ficarão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvadas apenas aquelas cuja indenização tenha sido previamente autorizada de forma expressa e escrita pelo Poder Concedente;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial 114/2025 e pela Divisão de Desenvolvimento Econômico.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2025

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

REF.: Edital de Seleção de Propostas para Permissão Remunerada de Espaço Público 001/2025

OBJETO: Permissão de uso de remunerado de bem e espaço público, destinada à instalação, operação e manutenção de cafeteria/bistrô, banheiros e praça de convivência, em homenagem aos peregrinos, turistas e munícipes.

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone/E-mail:

1. Proposta de Contrapartida Financeira:

- Outorga fixa mensal: R\$ _____

2. Proposta de Cardápio e Preços:

(Anexar tabela com itens obrigatórios e valores).

3. Experiência Anterior:

(Informar serviços de alimentação já prestados, anexar comprovações, se houver).

4. Adequação da proposta ao atendimento dos peregrinos:

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e comprometo-me a cumpri-las integralmente, caso seja selecionado.





Ouro Fino, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do proponente

